



**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 2391/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e, no que couber, toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa especializada para realizar serviço de reforma no Galpão de Conde de Araruama, situado às margens da Rodovia RJ-196, localidade de Conde de Araruama.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 14 de dezembro 2023.**

**Horário: 09:30 horas.**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de reforma no Galpão de Conde de Araruama, situado às margens da Rodovia RJ-196, localidade de Conde de Araruama, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

**1.2** - Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico:

**ANEXO I / I** - Planilha de Custos e composições;

**ANEXO II / I** - Cronograma Físico-Financeiro;

**ANEXO III / I** – Cronograma de Desembolso Estimado/Execução;



**ANEXO IV / I** – Memória de Cálculo;

**ANEXO V / I** – Plantas;

**ANEXO VI / I** – Composição do BDI;

**ANEXO II** - Parcelas de Maior Relevância Técnica;

**ANEXO III** - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**ANEXO V** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 400.122,32 (Quatrocentos mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 22.661.0108.2304 Econômica: 33.90.39, Fonte:170403 Ficha: 2159.

**2.2** - O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de setembro de 2022.

## **3 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** - O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da partir da ordem de serviço.

**3.2** - Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3** - O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**4.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2** - Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3** - Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4** - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**4.4** - Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5** - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**4.5.1** - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2** - Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;



#### **4.5.3 - Membros da Comissão Especial de Licitação.**

**4.6 -** A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.7 -** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

### **5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1 -** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs e sexta-feira de 8hs às 12hs, exceto feriados.

**5.2 -** Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**5.3 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

**5.5 -** O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO**



**6.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**6.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**6.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**6.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**6.7** - A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.



## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023**  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

## **8 - ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 8.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

8.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.



**8.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **8.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **8.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão positiva com Efeito de Negativa.

#### **8.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**8.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **8.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste Concorrência.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.
- III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de



Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**f) Índices:**

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

#### **8.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.6.4.1 - TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o



presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

- b) Prova de possuir no Acervo Técnico da Licitante atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância.

b.1) A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA: (I) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo; (II) Denominação, descrição e finalidade dos serviços; (III) Local de instalação ou de execução dos serviços; (IV) Período e prazo de realização; e (V) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.).

- c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 17 deste Edital.

**8.6.4.2 - TÉCNICA-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA OBRA):** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos responsáveis técnicos, pela região que estiver vinculada ou sede;
- b) Prova de possuir no seu quadro pessoal, na data da Concorrência, profissionais de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste Edital, constante no ANEXO II.



- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem “b”. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.
- d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### **8.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **8.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

### **9 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** - O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão Especial de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais,



mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilha de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente. Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços unitários estimados.

**9.1.1** - As licitantes que apresentarem redução de preços acima de 30% deverão apresentar junto a sua proposta de preços as composições de custos unitários, a composição do BDI e taxas incidentes observadas todas as obrigações legais, relativas a mão de obra e equipamentos. As que apresentarem a justificativa de material em estoque deverão apresentar os comprovantes patrimoniais, tais como notas fiscais do produto e equipamentos em consonância do balanço exigido neste edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**9.1.2** - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário. A planilha de quantidades e serviços constantes do edital deverá ser reproduzida pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**9.1.3** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**9.2** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**9.3** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.



**9.4** - Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem preços unitários acima dos preços unitários dos itens da planilha orçamentária constante do ANEXO I / I.

## **10 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**10.1** - Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão Especial de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**10.2** - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.

**10.3** - As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**10.4** - O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **11 - DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** - No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**11.2** - Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**11.3** - Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.



**11.4** - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**11.5** - O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**11.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**11.7** - Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**11.8** - No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**11.9** - A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

**11.10** - No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**11.11** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ R\$ 400.122,32 (Quatrocentos mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) ou manifestamente inexequíveis.

**11.12** - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.



**11.13** - Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**11.14** - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**11.15** - Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**11.16** - Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**11.17** - Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**11.18** - Proferido o julgamento das propostas pela Comissão Especial de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**11.19** - Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

**12.1.1** - habilitação ou inabilitação da licitante;

**12.1.2** - julgamento das propostas comerciais;

**12.1.3** - anulação ou revogação deste edital;



**12.1.4** - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

**12.1.5** - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**12.2** - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**13.1** - Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VI, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**13.2** - O pagamento será por empenho GLOBAL e dar-se-á em 06 (seis) parcelas mensais, obedecido ao Cronograma de Desembolso Estimado, com efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, sendo obrigatória a medição atestada por relatórios fotográficos, de pesagem, manifestos de recebimento e comprovação de localização da destinação final por seus respectivos fiscais designados através de ato específico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**13.3** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**13.4** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**13.5** - O recebimento das parcelas de pagamento devida condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão



de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

**13.6** - Não serão aceitas alterações pelos licitantes das velocidades de transporte após a realização da licitação. Caso o licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, deverá considerar esta como limitador em suas composições de custos. Somente serão aceitas as alterações, após a licitação em decorrência de fato superveniente, não previsíveis a época da elaboração do projeto básico demonstrada técnica e documentalmente.

**13.7** - Em caso de necessidade de acréscimo do item Administração Local, o mesmo deverá ser comprovado tecnicamente, sendo que seu valor não poderá exceder a relação percentual, entre o valor do referido item e o preço proposto

**13.8** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços de índices oficiais tais como EMOP preferencialmente, na ausência deste poderá ser utilizado as demais bases oficiais tais como (SICRO/SINAPI/DNIT. ETC). Na completa ausência deste, através de cotação de preços de mercado junto a no mínimo 03 (três) fornecedores especializados, aplicando-se o BDI proposto no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços.

**13.9** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**13.10** - A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.11** - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.



**13.12** - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pelo FMDE e deverá estar válida até aquela data.

**13.13** - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

#### **14 - DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** - Os preços serão fixo e irrevogáveis pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), contada da data de apresentação da Proposta comercial da CONTRATADA.

**14.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo o disposto no Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.

**14.2** - Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art 65 da Lei Federal 8666/93, os acréscimos de quantidade serão remunerados respectivos custos unitários contantes nas Planilhas de custos – ANEXO I / I do Edital, que vier pactuado com a CONTRATADA.

**14.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, DNIT ....ETC). Caso não existente nos



sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Quissamã, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato (artigo 78 e seus incisos c/c art. 79, I, da lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3** - Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**15.4** - A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**16.1** - A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**16.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **17 - DA VISITA TÉCNICA**

**17.1** - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**17.3** - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a



autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9393, com o Sr. Francisco, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e s sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**18.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**18.3** - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**18.4** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**18.6** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.7** - É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.8** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.9** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.12** - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13** - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

**18.14** - Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**18.15** - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



**18.16** - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**18.17** - A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**18.18** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 10 de novembro de 2023.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**

**Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais**



**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/223**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de reforma no Galpão de Conde de Araruama, situado às margens da Rodovia RJ-196, localidade de Conde de Araruama, Quissamã/RJ.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A justificativa para a elaboração desta licitação se baseia na necessidade de reforma do galpão, localizado em Conde de Araruama, visto que o local se encontra em completo estado de abandono e deterioração do madeiramento, inclusive com presença de cupins. É importante ressaltar que essa reforma se faz necessária para que o local esteja apto a participar do programa Quissamã Empreendedor, e assim ser ocupado por alguma empresa para geração de empregos.

Em atendimento à Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Pelo exposto se faz necessário a contratação de empresa para realizar o serviço de reforma no Galpão em Conde de Araruama.

**3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem executados estão constantes na respectiva planilha orçamentária. É parte integrante deste projeto básico:

- Planilhas de serviços;
- Projeto de reforma;
- Relatório Fotográfico;
- Cronogramas físico-financeiro;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma de Desembolso.



### **3.1 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- Contratar mão de obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- Contratar mão de obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- É obrigação da contratada arcar com as seguintes despesas para execução dos serviços, sem ônus adicionais ao contratante:
  - a) Deslocamento;
  - b) Estadia;
  - c) Alimentação.
- A Contratada deverá definir as ocupações necessárias e dimensionar suas equipes de trabalho de acordo com a complexidade, o volume de serviços e o prazo da Ordem de Serviço a ser executada.

### **4 - ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:**

#### **4.01 – Planilha de Custos para os serviços:**

Segue em anexo.

**4.02 – De acordo com a Tabela EMOP do mês de setembro de 2022 - Desonerado, os custos de execução dos serviços serão de R\$ 400.122,32 (Quatrocentos mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).**

### **5 – PRAZO E CRONOGRAMA:**



Prazo previsto para a execução dos serviços será de **180** (Cento e oitenta) **Dias** a partir da Ordem de Início dos Serviços. Seu respectivo Cronograma Físico-Financeiro está em Planilhas anexa.

#### **6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

Empenho global com pagamento de acordo com cronograma físico-financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista.

O prazo de pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (Redação dada pelo artigo 40 da lei 8.666).

#### **7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto **serão irreajustáveis** por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

#### **8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficará a cargo da Secretaria de Obras a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

A firma contratada deverá apresentar ART paga (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras.

#### **9– SEGURANÇA DA OBRA:**

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à **segurança** (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

P.M.Q.  
Processo nº 2391/23  
Rubrica 8 Fls. 184

FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço, além do correto manejo e destinação dos **resíduos da construção civil** (RCC) em locais legalizados pelos órgãos competentes, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e pela Lei Federal 12.305/2010.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.  
Processo nº 2391/23  
Rubrica J Fls. 185

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**

**ANEXO I / I**

**PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÕES**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

 P.M.Q.  
 Processo 2391/23  
 Rubrica 1086
**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA****LOCAL: CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

EMOP: 09/2022

Item	Código		Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 26.818,76</b>
1.01	01.050.0119-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA HABITACOES/EDI FICIOS ATE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUT OCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	m2	438,30	R\$ 17,69	R\$ 7.753,53
1.02	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	6,00	R\$ 242,26	R\$ 1.453,56
1.03	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	m3	330,86	R\$ 53,23	R\$ 17.611,68
<b>2.0</b>		<b>TRANSPORTES</b>				<b>R\$ 485,00</b>
2.01	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	m2xkm	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00
2.02	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	m2	100,00	R\$ 0,85	R\$ 85,00
<b>3.0</b>		<b>SERVICOS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$ 25.618,16</b>
3.01	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	m2xmês	300,00	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
3.02	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	m2	100,00	R\$ 6,26	R\$ 626,00
3.03	05.105.0111-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINEIRO DE ESQUADRIAS,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	mês	1,00	R\$ 3.977,60	R\$ 3.977,60
3.04	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	1,00	R\$ 3.696,00	R\$ 3.696,00
3.05	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m3	2,12	R\$ 80,18	R\$ 169,98
3.06	05.001.0001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m3	33,09	R\$ 213,82	R\$ 7.075,30
3.07	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	un	6,00	R\$ 22,14	R\$ 132,84
3.08	05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	un	2,00	R\$ 18,64	R\$ 37,28
3.09	05.001.0171-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 20,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	m3	35,21	R\$ 21,91	R\$ 771,45
3.10	13.025.0020-A	REJUNTAMENTO DE AZULEJOS,PASTILHAS OU LADRILHOS,EM PAREDES,COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	m2	20,70	R\$ 2,28	R\$ 47,20
3.11	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	un	4,00	R\$ 279,39	R\$ 1.117,56
3.12	05.001.0077-A	REMOCAO DE ESCADA DE MADEIRA	m	3,15	R\$ 52,94	R\$ 166,76
3.13	05.001.0450-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA,COM CAPACIDADE ATE 1000L,INCLUSIVE DESINFECCAO CONFORME NORMAS DO INEA	un	1,00	R\$ 292,23	R\$ 292,23
3.14	05.001.0076-A	REMOCAO DE DIVISORIAS DE MADEIRA,PRE-MOLDADAS,PRENSADAS OU SEMELHANTES	m2	36,45	R\$ 7,82	R\$ 285,04
3.15	05.001.0065-A	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC,PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES,INCLUSIVE O ENGRADAMAMENTO	m2	47,03	R\$ 7,04	R\$ 331,06
3.16	06.016.0050-A	GRELHA PARA CANALETA DE F9F9,COM(15X50CM) CARGA MINIMA PARATESTE 800KG,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLECHARESIDUAL MAXIMA 12MM.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	33,42	R\$ 98,50	R\$ 3.291,87
<b>4.0</b>		<b>ESTRUTURA E ALVENARIA</b>				<b>R\$ 96.724,33</b>
4.01	12.003.0120-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M) COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREAREAL	m2	16,56	R\$ 53,63	R\$ 888,11
4.02	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACOCA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m3	33,09	R\$ 2.324,52	R\$ 76.918,36
4.03	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	m2	460,44	R\$ 32,01	R\$ 14.738,68
4.04	06.003.0012-A	CALHA DE MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 500MM,INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	33,42	R\$ 125,05	R\$ 4.179,17
<b>5.0</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES</b>				<b>R\$ 13.398,17</b>
5.01	13.330.0052-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS,COM MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM,COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-V,CONFORME ABNT NBR 16928,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA SOBRE A ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3,REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	m2	82,84	R\$ 93,71	R\$ 7.762,93
5.02	13.030.0290-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA,COM MEDIDAS EM TORNO DE(32X57)CM,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	m2	20,70	R\$ 116,13	R\$ 2.403,89
5.03	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	m2	51,43	R\$ 62,83	R\$ 3.231,35



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 2391/23  
Rubrica Fls 102

**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA****LOCAL: CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

EMOP: 09/2022

Item	Código		Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
<b>6.0</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRAGENS E VIDRAÇAS</b>				<b>R\$ 8.543,11</b>
6.01	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	4,00	R\$ 662,84	R\$ 2.651,36
6.02	14.007.0045-A	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVIÇO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO,-FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR,DE FERRO,ACABAMENTO CROMADO,-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM ZAMAK OU LATAO,ACABAMENTO POLIDOE CROMADO,-ESPELHO RET.OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO,-3 DOBRADICAS DE FERRO GALV.DE 3"X2.1/2",C/PINOS E BOLAS DE LATAO	un	4,00	R\$ 116,58	R\$ 466,32
6.03	14.006.0288-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI EM VENEZIANA DE 200X100X3CM,COM 2 FOLHAS DE CORRER,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	3,00	R\$ 1.573,81	R\$ 4.721,43
6.04	14.007.0145-A	FERRAGENS P/JANELA DE MADEIRA,DE CORRER,EM 2 FOLHAS,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO,DE:-4 RODIZIOS DE LATAO C/ROLAMENTOS(6MM),P/TRILHOS,-3,00M DE TRILHO DE ALUMINIO,TAMANHO3,00MX1/4"X1/4",-2 CONCHAS SIMPLES LATAO, FORMA RETANGULAR,S/FURO E PARTE CENTRAL EM BAIXO RELEVO,ACABAMENTO CROMADO	un	3,00	R\$ 79,54	R\$ 238,62
6.05	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	3,96	R\$ 117,52	R\$ 465,38
<b>7.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRAULICAS E SANITARIAS</b>				<b>R\$ 5.607,48</b>
7.01	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	2,00	R\$ 51,38	R\$ 102,76
7.02	15.020.0041-A	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,ELETRONICA,DE 25W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	15,00	R\$ 16,85	R\$ 252,75
7.03	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	150,00	R\$ 3,84	R\$ 576,00
7.04	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	4,00	R\$ 8,70	R\$ 34,80
7.05	15.015.0251-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T,10A,PADRAO BRASILEIRO	un	17,00	R\$ 246,76	R\$ 4.194,92
7.06	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	un	21,00	R\$ 21,25	R\$ 446,25
<b>8.0</b>		<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 66.095,42</b>
8.01	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	128,00	R\$ 142,28	R\$ 18.211,84
8.02	16.013.0002-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS COLONIAIS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	m2	120,00	R\$ 107,53	R\$ 12.903,60
8.03	16.005.0018-A	CALHA DE GALVALUME,0,30M,EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE0,7MM E DESENVOLVIMENTO DE 1M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	100,00	R\$ 234,56	R\$ 23.456,00
8.04	16.001.0079-A	TESOURA COMPLETA EM MADEIRA SERRADA,PARA VAO DE 11,00M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	2,00	R\$ 4.871,39	R\$ 9.742,78
8.05	17.025.0010-A	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA E INSETICIDA PARA APLICACAO EMMADEIRA BRUTA OU APARELHADA,EM DUAS DEMAOS	m2	120,00	R\$ 5,82	R\$ 698,40
8.06	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,COLONIAIS,ROMANA OU PORTUGUESA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	40,00	R\$ 27,07	R\$ 1.082,80
<b>9.0</b>		<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 82.276,58</b>
9.01	17.017.0040-A	PINTURA INTERNA EM SUPERFICIE COM REVESTIMENTO LISO,A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAOS DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	m2	380,31	R\$ 23,59	R\$ 8.971,51
9.02	17.017.0130-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEOBRILHANTE OU ACETINADA,SOBRE FUNDO SINTETICO NIVELADOR,INCLUSIVE ESTE,COM LIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO,NA COR EXISTENTE	m2	12,06	R\$ 16,51	R\$ 199,11
9.03	17.018.0113-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOSDE ACABAMENTO	m2	1.135,74	R\$ 30,40	R\$ 34.526,50
9.04	17.013.0030-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA, E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	m2	330,86	R\$ 114,67	R\$ 37.939,72
9.05	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	m2	33,60	R\$ 19,04	R\$ 639,74



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q. 2371/23  
 Processo 8  
 Rubrica 188

**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA****LOCAL: CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

EMOP: 09/2022

Item	Código		Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
10.0		<b>APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SANITÁRIOS</b>				<b>R\$ 7.868,25</b>
10.01	15.004.0105-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA(EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM, COM CONEXOES, ATE VALVULA E APOS ESTA ATE O VASO, LIGACAO ESGOTOS COM 3,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE TUBO DE VENTILACAO	un	2,00	R\$ 364,42	R\$ 728,84
10.02	18.002.0065-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	un	2,00	R\$ 358,11	R\$ 716,22
10.03	15.004.0046-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO), COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM, 30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES	un	5,00	R\$ 461,01	R\$ 2.305,05
10.04	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO, EM PLASTICO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	un	5,00	R\$ 51,75	R\$ 258,75
10.05	15.003.0361-A	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE LAVATORIO, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	un	2,00	R\$ 105,11	R\$ 210,22
10.06	18.002.0010-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	un	1,00	R\$ 243,01	R\$ 243,01
10.07	18.081.0051-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	0,70	R\$ 727,74	R\$ 509,42
10.08	18.002.0026-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA), TIPO MEDIO LUXO, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 52X39CM. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	un	2,00	R\$ 217,88	R\$ 435,76
10.09	15.005.0050-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO E ISOLAMENTO), COMPREENDENDO: 6,00M DE TUBO DE COBRE DE 22MM, SOLDAS E CONEXOES	un	1,00	R\$ 423,45	R\$ 423,45
10.10	18.009.0065-A	TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, TUBO MOVEL, TIPO PAREDE, 1168 OU SIMILAR, DE 1/2"X22CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	un	2,00	R\$ 63,76	R\$ 127,52
10.11	18.005.0018-A	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	2,00	R\$ 18,58	R\$ 37,16
10.12	18.021.0042-A	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OUPOLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 2000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15527, NBR 12217 E NBR 8220. FORNECIMENTO	un	1,00	R\$ 1.301,19	R\$ 1.301,19
10.13	15.002.0210-A	CAIXA DE INSPECAO/CAIXA PARA AGUAS PLUVIAIS, DE CONCRETO PRE-MOLDADO, CONSTANDO DE CIRCULO DE FUNDO, 2 ANEIS SUPERPOSTOS, DE 40MM DE ESPESSURA E 600MM DE DIAMETRO INTERNO, SENDO 1 ANEL INFERIOR (ENTRADA E SAIDA) DE 300MM, 1 DE 75MM DE ALTURA, PERFAZENDO 475MM DE ALTURA TOTAL, EXCLUSIVE TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ESCAVACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	2,00	R\$ 285,83	R\$ 571,66

**SUB - TOTAL: R\$ 333.435,27****BDI 20% : R\$ 66.687,05****TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 400.122,32**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.  
Processo nº 2381/23  
Rubrica J Fls. 109

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**

**ANEXO II / I**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

J





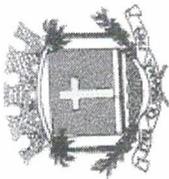
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.  
Processo nº 2391/23  
Rubrica [assinatura] Fls. 191

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**

**ANEXO III / I**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO/EXECUÇÃO**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
APÓS A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS						
16,26%	14,70%	17,86%	25,13%	14,88%	11,17%	100,00%
R\$ 65.056,82	R\$ 58.807,12	R\$ 71.447,51	R\$ 100.569,51	R\$ 59.536,04	R\$ 44.705,30	R\$ 400.122,32

Processo 2391/23 P.M.Q.  
Rubrica 8 Fls. 192



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.  
Processo nº 2391/23  
Rubrica J Fls. 183

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**

**ANEXO IV / I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.01	01.050.0119-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA HABITACOES/EDIFICIOS ATE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	m2	<b>438,30</b>

Área do galpão: 336,86 m<sup>2</sup>  
Área administrativa: 101,44 m<sup>2</sup>

**Total = 438,30 m<sup>2</sup>**

1.02	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	<b>6,00</b>
------	---------------	--	----	-------------

Placa de Obra - 3m x 2m = 6,00 m<sup>2</sup>

1.03	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	m3	<b>330,86</b>
------	---------------	--	----	---------------

Escavação do galpão para pavimento de concreto armado

Área do galpão: 330,86 m<sup>2</sup>

<b>2.0</b>		<b>TRANSPORTES</b>		
2.01	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	m2xkm	<b>2.000,00</b>

m<sup>2</sup> KM  
Andaimes: 100,00 x 20 = 2000,00 m<sup>2</sup> x KM

2.02	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	m2	<b>100,00</b>
------	---------------	--	----	---------------

Igual a quantidade de andaimes: 100,00 m<sup>2</sup>



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
<b>3.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
3.01	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMês	m2xmês	<b>300,00</b>

*Considerando aluguel de 4 meses*

$$\text{Total andaimes: } 100,00 \text{ x } 3 \text{ meses} = 300 \text{ m}^2 \text{ x mês}$$

3.02	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	m2	<b>100,00</b>
------	---------------	--	----	---------------

$$\text{Área de reforma: } 25,00 \text{ M. linear x } 4,00 \text{ alt.} = 100,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 100,00 \text{ m}^2$$

3.03	05.105.0111-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	mês	<b>1,00</b>
------	---------------	---	-----	-------------

reparos e manutenção em todas as janelas e portas de madeira do galpão e área administrativa

3.04	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	<b>1,00</b>
------	---------------	--	-----	-------------

Reparo e Manutenção da Rede Eletirca

3.05	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m3	<b>2,12</b>
------	---------------	--	----	-------------

**Demolição de alvenarias**

	compr.		alt.		esp.		
Parede 01 corredor	1,00	x	2,70	x	0,15	=	0,41 m <sup>3</sup>
Parede 02 corredor	1,00	x	2,70	x	0,15	=	0,41 m <sup>3</sup>
Demolição de alvenaria	2,40	x	2,70	x	0,15	=	0,97 m <sup>3</sup>
Demolição de tanque no galpão	2,10	x	0,50	x	0,12	=	0,13 m <sup>3</sup>
Demolição de tanque vestiário	2,00	x	0,90	x	0,12	=	0,22 m <sup>3</sup>
<b>Total =</b>	<b>2,12</b>						<b>m<sup>3</sup></b>



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
------	--------	------------------------	------	-------

3.06	05.001.0001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m3	33,09
------	---------------	---	----	-------

Demolição de concreto simples do chão do Galpão

compr. larg. esp.  
Demolição de concreto 33,42 x 9,90 x 0,10 = 33,09 m<sup>3</sup>

3.07	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	un	6,00
------	---------------	---	----	------

**Arrancamento de portas**

Portas 3,00 un  
Janelas 3,00 un

**Total = 6,00 un**

3.08	05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	un	2,00
------	---------------	--------------------------------------	----	------

Sanitário Banheiro 1,00 un  
Sanitário Vestiário 1,00 un

**Total = 2,00 un**

3.09	05.001.0171-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	m3	35,21
------	---------------	---	----	-------

Transporte de demolições

Demolição de alvenaria 2,12 m<sup>3</sup>  
Concreto simples 33,09 m<sup>3</sup>

**Total = 35,21 m<sup>3</sup>**

3.10	13.025.0020-A	REJUNTAMENTO DE AZULEJOS, PASTILHAS OU LADRILHOS, EM PAREDES, COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	m2	20,70
------	---------------	---	----	-------

M linear Alt.  
Banheiro 7,10 x 1,80 = 12,78 m<sup>2</sup>  
Banho vestiário 4,40 x 1,80 = 7,92 m<sup>2</sup>

**Total = 20,70 m<sup>2</sup>**



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
------	--------	------------------------	------	-------

3.11	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	un	4,00
------	---------------	---	----	------

$$\begin{array}{r} \text{Unidade} \\ 1,00 \end{array} \times \begin{array}{r} \text{meses} \\ 4,00 \end{array} = 4,00 \text{ un}$$

3.12	05.001.0077-A	REMOCAO DE ESCADA DE MADEIRA	m	3,15
------	---------------	------------------------------	---	------

$$\text{Escada de madeira} \quad 3,15 \quad \text{m}$$

3.13	05.001.0450-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATÉ 1000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	un	1,00
------	---------------	--	----	------

$$\begin{array}{r} \text{Limpeza de caixa d'água existente no galpão} \\ \text{Caixa d'água} \quad 1,00 \quad \text{un} \end{array}$$

3.14	05.001.0076-A	REMOCAO DE DIVISORIAS DE MADEIRA, PRE-MOLDADAS, PRENSADAS OU SEMELHANTES	m2	36,45
------	---------------	--	----	-------

Remoção de parede divisória de madeira no andar superior

$$\begin{array}{r} \text{M. linear} \\ 13,50 \end{array} \times \begin{array}{r} \text{alt.} \\ 2,70 \end{array} = 36,45 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 36,45 \text{ m}^2$$

3.15	05.001.0065-A	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES, INCLUSIVE O ENGRADAMAMENTO	m2	47,03
------	---------------	--	----	-------

remoção de forro de madeira no andar superior

$$\text{Área a ser removida:} \quad 9,90 \quad \times \quad 4,75 \quad = \quad 47,03 \quad \text{m}^2$$

3.16	06.016.0050-A	GRELHA PARA CANALETA DE FERRO FUNDIDO, COM CAIXILHO, COM (15X50)CM, CONFORME ABNT NBR 10160. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	33,42
------	---------------	--	---	-------

$$\begin{array}{r} \text{Grelha de ferro para ser utilizada em calha lateral para escoamento de material} \\ \text{Grelha:} \quad 33,42 \quad \text{m} \end{array}$$



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
<b>4.0</b>		<b>ESTRUTURA E ALVENARIA</b>		
4.01	12.003.0120-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	m2	<b>16,56</b>

	M. linear		alt.			
Fechamento de abertura	0,80	x	2,70	=	2,16	m <sup>2</sup>
Construção para caldeira	12,00	x	1,20	=	14,40	m <sup>2</sup>

**Total = 16,56 m<sup>2</sup>**

4.02	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M <sup>3</sup> DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M <sup>2</sup> DE AREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m3	<b>33,09</b>
------	---------------	--	----	--------------

Chão do galpão de concreto armado para suportar tanques de cervejaria de aproximadamente 4 mil litros

	comp.		larg.		esp.	
Concreto para o chão do galpão:	33,42	x	9,90	x	0,10	= 33,09 m <sup>3</sup>

4.03	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	m2	<b>460,44</b>
------	---------------	---	----	---------------

	M. linear		Alt.			
Paredes internas do galpão:	76,74	x	6,00	=	460,44	m <sup>2</sup>

4.04	06.003.0012-A	CALHA DE MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO, DIAMETRO INTERNO DE 500MM, INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	<b>33,42</b>
------	---------------	--	---	--------------

Calha lateral para escoamento de material: 33,42 m



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
------	--------	------------------------	------	-------

**5.0 REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES**

5.01	13.330.0052-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E. I.-V, CONFORME ABNT NBR 16928, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM NATA SOBRE A ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRAC O 1:3:3, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	m2	<b>82,84</b>
------	---------------	---	----	--------------

M. linear

Alt.

Recepção	2,90	x	2,95	=	8,56	m <sup>2</sup>
Escritório	3,70	x	2,95	=	10,92	m <sup>2</sup>
Circulação 01	1,30	x	4,24	=	5,51	m <sup>2</sup>
Circulação 02	8,45	x	1,00	=	8,45	m <sup>2</sup>
Banheiro	1,55	x	2,00	=	3,10	m <sup>2</sup>
Cozinha	4,92	x	4,75	=	23,37	m <sup>2</sup>
Vestiário	4,83	x	4,75	=	22,94	m <sup>2</sup>

**Total = 82,84 m<sup>2</sup>**

5.02	13.030.0290-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	m2	<b>20,70</b>
------	---------------	--	----	--------------

Revestimento de cerâmica nas paredes internas do banheiro e local de banho do vestiário com altura de até 1,80 m

M. lineares

Alt.

Banheiro	7,10	x	1,80	=	12,78	m <sup>2</sup>
Banho vestiário	4,40	x	1,80	=	7,92	m <sup>2</sup>

**Total = 20,70 m<sup>2</sup>**

5.03	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	m2	<b>51,43</b>
------	---------------	--	----	--------------

Comp.

Larg.

Calçada na lateral do galpão:	43,43	x	1,00	=	43,43	m <sup>2</sup>
Concreto para base de caldeira:	4,00	x	2,00	=	8,00	m <sup>2</sup>

**Total = 51,43 m<sup>2</sup>**



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
<b>6.0</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRAGENS E VIDRAÇAS</b>		
6.01	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	<b>4,00</b>

Substituição de portas: 4,00 un

**Total = 4,00 un**

6.02	14.007.0045-A	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVIÇO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO,-FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR,DE FERRO,ACABAMENTO CROMADO,-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM ZAMAK OU LATAO,ACABAMENTO POLIDOE CROMADO,-ESPELHO RET.OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO,-3 DOBRADICAS DE FERRO GALV.DE 3"X2.1/2",C/PINOS E BOLAS DE LATAO	un	<b>4,00</b>
------	---------------	--	----	-------------

Substituição de portas: 4,00 un

**Total = 4,00 un**

6.03	14.006.0288-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI EM VENEZIANA DE 200X100X3CM,COM 2 FOLHAS DE CORRER,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	<b>3,00</b>
------	---------------	--	----	-------------

Substituição de Janelas: 3,00 un

**Total = 3,00 un**

6.04	14.007.0145-A	FERRAGENS P/JANELA DE MADEIRA,DE CORRER,EM 2 FOLHAS,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO,DE:-4 RODIZIOS DE LATAO C/ROLAMENTOS(6MM),P/TRILHOS,-3,00M DE TRILHO DE ALUMINIO,TAMANHO3,00MX1/4"X1/4",-2 CONCHAS SIMPLES LATAO, FORMA RETANGULAR,S/FURO E PARTE CENTRAL EM BAIXO RELEVO,ACABAMENTO CROMADO	un	<b>3,00</b>
------	---------------	--	----	-------------

Substituição de Janelas: 3,00 un

**Total = 3,00 un**



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
6.05	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	3,96

Quant.

J1: 0,60 x 0,60 x 1,00 = 0,36 m<sup>2</sup>

J2: 1,50 x 1,20 x 2,00 = 3,60 m<sup>2</sup>

**Total = 3,96 m<sup>2</sup>**

7.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRAULICAS E SANITARIAS				
7.01	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	2,00

Banheiro 1,00 un

Galpão 1,00 un

**Total = 2,00 un**

7.02	15.020.0041-A	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA, ELETRONICA, DE 25W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	15,00
------	---------------	---	----	-------

Lâmpadas para área administrativa do galpão: 15,00 un

7.03	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM <sup>2</sup> , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	150,00
------	---------------	---	---	--------

Previsão para reparo nas instalações elétricas: 150,00 m

7.04	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	4,00
------	---------------	--	----	------

Substituição de interruptores

Galpão 1,00 un

Banheiro 1,00 un

Cozinha 1,00 un

Vestiário 1,00 un

**Total = 4,00 un**



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
7.05	15.015.0251-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO	un	17,00

Galpão	7,00	un
Recepção	2,00	un
Escritório	2,00	un
Banheiro	1,00	un
Cozinha	3,00	un
Vestiário	2,00	un

**Total = 17,00 un**

7.06	15.020.0173-A	LAMPADA LED, TUBULAR, 1200MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	un	21,00
------	---------------	--	----	-------

Lâmpadas para iluminação interna do galpão

Lâmpadas: 21,00 un

8.0		COBERTURA		
8.01	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEIEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	128,00

Previsão para Manutenção do Telhado: 120,00 m<sup>2</sup>  
Telhado para construção de área para caldeira: 8,00 m<sup>2</sup>

**Total = 128,00 m<sup>2</sup>**

8.02	16.013.0002-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS COLONIAIS, INCLUSIVE CUMEIEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	m2	120,00
------	---------------	---	----	--------

Previsão para Manutenção do Telhado: 120,00 m<sup>2</sup>

8.03	16.005.0018-A	CALHA DE GALVALUME, 0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM E DESENVOLVIMENTO DE 1M. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	100,00
------	---------------	--	---	--------

Calha para telhado 100,00 m

8.04	16.001.0079-A	TESOURA COMPLETA EM MADEIRA SERRADA, PARA VAO DE 11,00M. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	2,00
------	---------------	---	----	------

Substituição de tesouras: 2,00 un



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
8.05	17.025.0010-A	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA E INSETICIDA PARA APLICACAO EM MADEIRA BRUTA OU APARELHADA, EM DUAS DEMAOS	m2	120,00

Combate aos cupins no madeiramento do telhado e alvenarias

**Total = 120,00 m<sup>2</sup>**

8.06	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	40,00
------	---------------	--	---	-------

Cumeeira: 40,00 m

9.0		PINTURA		
09.01	17.017.0040-A	PINTURA INTERNA EM SUPERFICIE COM REVESTIMENTO LISO, A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAOS DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	m2	380,31

Paredes Internas	M. linear		Alt.			
Recepção	11,70	x	2,70	=	31,59	m <sup>2</sup>
Escritório	13,30	x	2,70	=	35,91	m <sup>2</sup>
Banheiro	7,10	x	0,90	=	6,39	m <sup>2</sup>
Cozinha	19,34	x	2,70	=	52,22	m <sup>2</sup>
Vestiário	25,66	x	2,70	=	69,28	m <sup>2</sup>
Banho vestiário	4,30	x	0,90	=	3,87	m <sup>2</sup>
Construção nova	12,00	x	2,70	=	32,40	m <sup>2</sup>
Circulação 01	8,80	x	2,70	=	23,76	m <sup>2</sup>
Circulação 02	17,90	x	2,70	=	48,33	m <sup>2</sup>

Teto		
Recepção	8,56	m <sup>2</sup>
Escritório	10,92	m <sup>2</sup>
Banheiro	3,10	m <sup>2</sup>
Cozinha	21,20	m <sup>2</sup>
Vestiário	18,80	m <sup>2</sup>
Circulação 01	5,53	m <sup>2</sup>
Circulação 02	8,45	m <sup>2</sup>

**Total = 380,31 m<sup>2</sup>**



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
09.02	17.017.0130-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEOBRIHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO, NA COR EXISTENTE	m2	12,06

Janelas	Compr.		Alt.		
Recepção	1,50	x	1,20	=	1,80
Escritório	1,50	x	1,20	=	1,80
Banheiro	0,60	x	0,60	=	0,36
Cozinha	0,60	x	0,80	=	0,48
Vestiário	0,60	x	0,80	=	0,48

**Sub Total = 4,92 m<sup>2</sup>**

**Portas**

Recepção	0,70	x	2,10	=	1,47
Escritório	0,70	x	2,10	=	1,47
Banheiro	0,60	x	2,10	=	1,26
Cozinha	0,70	x	2,10	=	1,47
Vestiário	0,70	x	2,10	=	1,47

**Sub Total = 7,14 m<sup>2</sup>**

09.03	17.018.0113-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRIHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	m2	1.135,74
-------	---------------	--	----	----------

	M linear		alt.		
Pintura interna do galpão:	85,34	x	6,00	=	512,04 m <sup>2</sup>
Pintura externa do galpão:	103,95	x	6,00	=	623,70 m <sup>2</sup>

**Total = 1135,74 m<sup>2</sup>**

09.04	17.013.0030-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO, COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES, INCLUSIVE LIMPEZA, E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	m2	330,86
-------	---------------	--	----	--------

Pintura do chão do galpão: 330,86 m<sup>2</sup>



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
09.05	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	m2	33,60

Pintura dos portões e grades de ferro

	Comp.		alt.			
Portão 01	6,25	x	4,00	=	25,00	m <sup>2</sup>
Portão 02	2,15	x	4,00	=	8,60	m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>	<b>33,60</b>					<b>m<sup>2</sup></b>

10.0		APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SANITÁRIOS		
10.01	15.004.0105-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA (EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM, COM CONEXOES, ATE VALVULA E APOS ESTA ATE O VASO, LIGACAO ESGOTOS COM 3,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE TUBO DE VENTILACAO	un	2,00

Banheiro	1,00	un
Vestiário	1,00	un
<b>Total =</b>	<b>2,00</b>	<b>un</b>

10.02	18.002.0065-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	un	2,00
-------	---------------	---	----	------

Banheiro	1,00	un
Vestiário	1,00	un
<b>Total =</b>	<b>2,00</b>	<b>un</b>

**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA****LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
10.03	15.004.0046-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA,2,00MDE TUBO DE PVC DE 40MM,30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES	un	5,00

Banheiro 1,00 un

Vestiário 4,00 un

**Total = 5,00 un**

10.04	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO,EM PLASTICO,DE 110/220V.FORNECIMENTO	un	5,00
-------	---------------	--	----	------

Banheiro 1,00 un

Vestiário 4,00 un

**Total = 5,00 un**

10.05	15.003.0361-A	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE LAVATORIO,INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	un	2,00
-------	---------------	--	----	------

Banheiro 1,00 un

Vestiário 1,00 un

**Total = 2,00 un**

10.06	18.002.0010-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR,SEM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4",TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600.RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	un	1,00
-------	---------------	--	----	------

Banheiro 1,00 un

**Total = 1,00 un**



**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA**

**LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
10.07	18.081.0051-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	0,70

Lavatório para Vestiário: 1,00 x 0,70 = 0,70 m<sup>2</sup>

10.08	18.002.0026-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA), TIPO MEDIO LUXO, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 52X39CM. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	un	2,00
-------	---------------	--	----	------

Lavatório para Vestiário: 2,00 un

10.09	15.005.0050-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO E ISOLAMENTO), COMPREENDENDO: 6,00M DE TUBO DE COBRE DE 22MM, SOLDAS E CONEXOES	un	1,00
-------	---------------	--	----	------

Lavatório para Vestiário: 1,00 un

10.10	18.009.0065-A	TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, TUBO MOVEL, TIPO PAREDE, 1168 OU SIMILAR, DE 1/2"X22CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	un	2,00
-------	---------------	---	----	------

Lavatório para Vestiário: 2,00 un

**Total = 2,00 un**

10.11	18.005.0018-A	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	2,00
-------	---------------	--	----	------

Banheiro 1,00 un  
Vestiário 1,00 un

**Total = 2,00 un**

**OBJETO: REFORMA DE GALPÃO EM CONDE DE ARARUAMA****LOCAL: RJ 196, CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ - RJ****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
10.12	18.021.0042-A	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OUPOLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 2000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES,CONFORME NORMAS ABNTNBR 15527,NBR 12217 E NBR 8220.FORNECIMENTO	un	1,00

Reservatório 1,00 un

10.13	15.002.0210-A	CAIXA DE INSPECAO/CAIXA PARA AGUAS PLUVIAIS,DE CONCRETO PRE-MOLDADO,CONSTANDO DE CIRCULO DE FUNDO,2 ANEIS SUPERPOSTOS,DE40MM DE ESPESSURA E 600MM DE DIAMETRO INTERNO,SENDO 1 ANELINFERIOR(ENTRADA E SAIDA)DE 300MM,1 DE 75MM DE ALTURA,PERFAZENDO 475MM DE ALTURA TOTAL,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDOE ESCAVACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	2,00
-------	---------------	--	----	------

Caixa de Inspeção: 2,00 un



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.  
Processo nº 2391/23  
Rubrica g Fls 209

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**  
**ANEXO V / I**  
**PLANTAS**





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 2391/23

Rubrica [assinatura] Fls. 211

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**  
**ANEXO VI / I**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 2391/23  
Rubrica 9 Fls 212

Composição do BDI

Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem justificativas	Composição de BDI adotado	BDI Proposto:	20,00%
Seguro + Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Garantia: 1,00%	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.</p>	
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco: 1,00%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras: 1,25%		
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração central: 3,00%		
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro: 6,50%		
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos: 5,65%		



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.  
Processo nº 2291/23  
Rubrica 8 Fls. 213

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**

**ANEXO II**  
**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q. 2391/23  
Processo  
Rubrica  
Fls. 204

## **ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS**

As empresas interessadas deverão comprovar a existência de profissionais de nível superior, detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. **OBJETO: Reforma do Galpão em Conde de Araruama**, localizada às margens da Rodovia RJ-196, localidade de Conde de Araruama, Quissamã/RJ. Os atestados deverão apresentar o registro CAT - CREA ou CAU.

Serão considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO.

CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACOCA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO.

EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3.

COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO.

P.M.Q.  
Processo 2391/23  
Publica 8 Fls 215

PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO

PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO, COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES, INCLUSIVE LIMPEZA, E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.  
Processo nº 2391/23  
Rubrica 8 Fls. 26

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito da Concorrência Pública nº 013/2023, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.  
Processo nº 2391/23  
Rubrica g Fls. 207

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**

**ANEXO IV**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.  
Processo nº 2391/23  
Rubrica [assinatura] Fls. 218

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**

**ANEXO V**  
**(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Concorrência Pública nº 013/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Concorrência Pública nº 013/2023, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:** A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

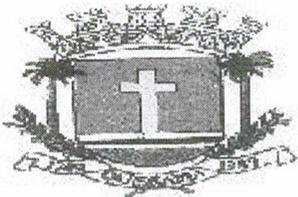
Processo nº 2391/23

Rubrica [assinatura] Fls. 219

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 2391/23  
Publica 8 Fis. 220

## MINUTA DE CONTRATO \_\_\_\_\_/2023

**MINUTA DE CONTRATO** \_\_\_\_\_/2023, vinculado ao procedimento de Concorrência Pública nº 013/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 578/2023, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, Processo nº 2391/2023, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2023, Tipo: Global, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 24.413.538/0001-96, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o nº \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Concorrência Pública nº 013/2023, como **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma do Galpão de Conde de Araruama, situado às margens da Rodovia RJ-196, localidade de Conde de Araruama, Quissamã/RJ, conforme projeto básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Concorrência Pública nº 013/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.  
Processo 2391/23  
Rubrica [assinatura] Págs. 221

## **CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)**

**2.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura da autorização de Início dos Serviços. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado da Autorização de Início de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão de membros designados pela **FMDE/SEMOB**. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)**

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

**4.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC – Índice Nacional Custo de Construção, atendendo o disposto no Art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93.

P.M.Q.  
Processo 239/13  
Rubrica 8 Pís 222

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos do Edital, que vier a ser pactuada com a CONTRATADA.

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços de índices oficiais tais como EMOP preferencialmente, na ausência deste poderá ser utilizado as demais bases oficiais tais como (SICRO, SINAPI, DNIT, ETC). Na completa ausência deste, através de cotação de preços de mercado junto a no mínimo 03 (três) fornecedores especializados, aplicando-se o BDI proposto no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - (PAGAMENTO)**

5.1. O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Nona, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Processo 2391/23  
Rubrica 8 Fls 23

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da 01ª parcela condiciona-se à comprovação da inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da realização dos serviços, sob pena de multa pela não observância do prazo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTES</b>	<b>FICHA</b>
41.01.226610108.2304	3390.39	170403	2159

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA)**

**7.1.** Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada apresentará garantia, junto a assinatura do contrato, no valor de igual a R\$\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratado.

**Parágrafo Único** - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela FMDE/SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

**7.2.** A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

### 8.1. Constituem obrigações da Contratada:

P.M.Q.  
Processo 2371/23  
Rubrica 8 Fís. 224

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Concorrência Pública nº 013/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – A contratada deverá fornecer ART ou RRT, registrada no CREA/CAU, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra. Nas medições deverão constar o número do ART, e em caso de realização de termo aditivo, será exigida nova Anotação de Responsabilidade Técnica a fim de cobrir os valores ou os prazos novos que vierem a ser pactuados.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

P.M.Q.  
Processo 237/23  
Rubrica 8 Fis 225

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**8.2.** A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

P.M.O.  
Processo 2371/23  
Rubrica J Fls 226

### **CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

**9.1.** Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, e o Sr (a) \_\_\_\_\_ os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.** A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, objeto deste contrato.

**9.3.** A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues ou executados fora da especificação constante no Projeto Básico que integra este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g - suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

P.M.Q.  
Processo 2371/23  
Rubrica Ø Pág. 224

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DO RECEBIMENTO)**

**11.1.** A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela FMDE/SEMOB e o representante legal do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

**12.1.** A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO)**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso**  
Gestor do Fundo Municipal de  
Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

#### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

P.M.Q.  
Processo 2371/23  
Rubrica g Fls. 228

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_/2023.**